



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### CONQUISTAS QUE VALEM PRÊMIOS

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.042551/2025

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO CREDIGUACU - SICOOB CREDIGUACU

Endereço: CONSELHEIRO ANTONIO PRADO Número: 544

Bairro: CENTRO Município: DESCALVADO UF: SP CEP:13690-000

CNPJ/MF nº: 67.960.229/0001-49

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Americana/SP Analândia/SP Araraquara/SP Araras/SP Boituva/SP Brotas/SP Campinas/SP Conchal/SP Cordeirópolis/SP Descalvado/SP Ibaté/SP Indaiatuba/SP Itapetininga/SP Itu/SP Jundiaí/SP Leme/SP Limeira/SP Mogi Guaçu/SP Pirassununga/SP Porto Ferreira/SP Rio Claro /SP Salto/SP Santa Bárbara d'Oeste/SP Santa Cruz da Conceição/SP Santa Cruz das Palmeiras/SP Santa Rita do Passa Quatro/SP Santa Rosa de Viterbo/SP Sorocaba/SP Sumaré/SP São Carlos/SP São Roque/SP São Simão/SP Tatuí/SP Votorantim/SP

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/07/2025 a 19/01/2026

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/07/2025 a 31/12/2025

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção comercial intitulada "CONQUISTAS QUE VALEM PRÊMIOS" realizada pela COOPERATIVA DE CREDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU, doravante denominada apenas "Promotora" no estado de São Paulo, sendo destinada às pessoas jurídicas e as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos de idade, residentes e domiciliados em território nacional, associados a uma COOPERATIVA DE CREDITO CREDIGUAÇU - SICOOB CREDIGUAÇU, desde que cumpram com todas as obrigações definidas neste regulamento.

6.2. Estão impedidos de participar desta promoção: (i) não cooperados; (ii) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos de idade; (iii) as pessoas relativamente ou absolutamente incapazes que não esteja devidamente representada por seus responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial); (iv) as pessoas físicas e jurídicas que não cumpram as regras definidas de cada produto da campanha e/ou não sejam residentes e domiciliadas em território nacional; (v) empregados, estagiários, jovens aprendizes, membros da diretoria executiva, Conselho de Administração e do Conselho da SICOOB CREDIGUAÇU, bem como filhos e cônjuges dos grupos descritos acima; (vi) sócios e empregados das agências de propaganda e promoção que mantenham contrato com a Mandatária para a realização da promoção; (vii) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de qualquer empresa que preste serviços diretamente para esta promoção; (viii) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores da Mandatária; (ix) não estar em dia com as obrigações estatutárias perante a Mandatária; (x) auditores contratados ou profissionais que tenham acesso a apuração de resultados; (xi) participantes vinculados a conta corrente em que impedidos sejam segundo titulares e pessoas jurídicas vinculadas à conta corrente conjunta que estejam impedidos pelo titular da conta ou pelo quadro societário.

6.2.1. Não farão jus aos prêmios: os participantes vinculados as contas correntes conjuntas que estejam impedidos segundo titulares e as pessoas jurídicas que estejam impedidas em seu Quadro Societário.

6.3. Para participar desta promoção, os cooperados deverão, durante o período de participação compreendido entre os dias 02/07/2025 a 31 /12/2025, adquirir e/ou utilizar os Produtos e Serviços Participantes, conforme os critérios definidos neste regulamento, para ter direito a receber 01 (um) Cupom, com os quais concorrerá ao prêmio, descrito abaixo referente ao serviço adquirido, oferecido no sorteio que será realizado no dia 19/01/2026, no auditório da Unidade Administrativa da Cooperativa SICOOB CREDIGUAÇU. A divulgação do sorteio estará disponível após 2 dias no site do SICOOB CREDIGUAÇU.

6.4. O período de participação será do dia 02 de julho de 2025, às 8h à 31 de dezembro de 2025, às 18h.

6.5. Os Produtos e Serviços Participantes desta promoção, tanto para pessoa Física quanto para pessoa Jurídica, serão:

- **Financiamento de Energia Fotovoltaica**-- o cooperado/associado receberá 01 (um) cupom para concorrer ao Ar-Condicionado descrito no item 6.7.1.1. deste regulamento;
- **Linha de Crédito Rural** - o cooperado/associado receberá 01 (um) cupom para concorrer as Tvs descritas no item 6.7.1.2. deste regulamento;
- **Financiamento de Veículo: Veículos Leves** (valor financiado: 100% do valor da NF para carro novo, 90% do valor da Fipe para carro usado até 5 anos e 80% do valor da Fipe para carro usado de 6 até 10 anos) / **Veículos Pesados** (valor financiado: 90% do valor da NF para caminhão novo, 80% do valor da Fipe para caminhão usado até 5 anos, 70% do valor da Fipe para caminhão usado de 6 até 10 anos) e 60% do valor da Fipe para caminhão usado de 11 até 15 anos - o cooperado/associado receberá 01 (um) cupom para concorrer ao Vale viagem descrito no item 6.7.1.3. deste regulamento.

6.6. Ao executar o disposto na cláusula 6.5., o PARTICIPANTE terá o seu cupom impresso até o dia 31/12/2025 e será colocado em um recipiente para participarem da apuração que será realizada no dia 19/01/2026, às 14h. Haverá 03 (três) recipientes para diferenciar os cupons de cada serviço.

## **6.7. SORTEIO**

6.7.1. No dia 19/01/2026 serão sorteados, entre todos os cupons de todas as agências do SICOOB CREDIGUAÇU, os contemplados que receberão os seguintes prêmios:

### **6.7.1.1. FINANCIAMENTO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA:**

- 1º Cupom Sorteado: 01 (um) Ar-condicionado Split Consul 9.000btu Triple Inverter Bivolt, no valor de R\$ 1.999,00 (mil novecentos e noventa e nove reais).

### **6.7.1.2. CRÉDITO RURAL:**

- 1º e 2º Cupons Sorteados: 01 (uma) Smart TV 55" 4K Ultra UHD PRO LED HRD Thinq Ai Alexa, no valor de R\$ 2.601,75 (dois mil seiscentos e um reais e setenta e cinco centavos).

### **6.7.1.3. FINANCIAMENTO VEÍCULO:**

- 1º Cupom Sorteado: 01 (um) Vale viagem no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com sugestão de uma viagem para uma cidade do Nordeste.

## **6.8. CRITÉRIO PARA ELEGIBILIDADE AO SORTEIO**

**6.8.1 Os cooperados/associados deverão estar adimplentes com as parcelas do financiamento. A 1ª parcela deverá estar quitada até o dia 31/12/2025.**

6.9. O regulamento completo estará disponível nas unidades do SICOOB CREDIGUAÇU, em local de fácil acesso, e no site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcrediguacu>.

6.10. O contemplado será anunciado de viva voz no momento da apuração.

## **7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:**

DATA: 19/01/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/07/2025 08:00 a 31/12/2025 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Conselheiro Antonio Prado NÚMERO: 544 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Descalvado UF: SP CEP: 13690-000

LOCAL DA APURAÇÃO: será nas dependências do SICOOB CREDIGUAÇU (FINANCIAMENTO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA)

### **PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Ar-condicionado Split Consul 9.000 btus Triple Inverter Bivol	1.199,00	1.199,00	1

DATA: 19/01/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/07/2025 08:00 a 31/12/2025 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Conselheiro Antonio Prado NÚMERO: 544 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Descalvado UF: SP CEP: 13690-000

LOCAL DA APURAÇÃO: será nas dependências do SICOOB CREDIGUAÇU (CRÉDITO RURAL)

### **PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	Smart TV 55" 4k Ultra UHD PRO LED HDR Thinq Ai Alexa	2.601,75	5.203,50	1

DATA: 19/01/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/07/2025 08:00 a 31/12/2025 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Conselheiro Antonio Prado NÚMERO: 544 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Descalvado UF: SP CEP: 13690-000

LOCAL DA APURAÇÃO: será nas dependências do SICOOB CREDIGUAÇU (FINANCIAMENTO DE AUTOMÓVEL)

### **PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem

1	Vale viagem no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com sugestão de uma viagem a uma cidade do Nordeste	10.000,00	10.000,00	1
---	--	-----------	-----------	---

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	16.402,50

#### 9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. Conforme a data e o horário estipulado neste regulamento, as urnas serão lacradas, recolhidas e enviadas, ao local das apurações e somente serão abertas pouco antes de cada apuração, sendo que o público será comunicado sobre a abertura das urnas e início da apuração, e todos os cupons recolhidos serão colocados em um único recipiente, e será retirado, aleatória e manualmente, por uma pessoa presente no local, tantas quantas inscrições se fizerem necessárias, até que o cupom esteja devidamente preenchido, para que o cupom contemplado tenha direito ao prêmio.

9.2. Após a retirada dos cupons contemplados validados no sorteio do dia 19/01/2026, serão retirados mais 02 (dois) cupons suplentes, sendo eles numerados, conforme a ordem de apuração, e guardados em um envelope. Havendo, por qualquer motivo, a desclassificação de algum contemplado validado, o próximo cupom contemplado será retirado do envelope dos cupons suplentes. Caso esses cupons não sejam utilizados, serão descartados.

#### 10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. Em caso de fraude comprovada ou infração ao regulamento, o participante será excluído automaticamente desta promoção e seu cupom será considerado como "não entregue" para fins de participação no sorteio e/ou para fim de recebimento do prêmio. Neste caso, a MANDATÁRIA poderá identificar outro participante que faça jus ao recebimento do prêmio.

10.2. Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para participação regular ou caso o contemplado não apresente os documentos solicitados no prazo de 72 horas após o contato efetivo, este perderá o direito de participação no sorteio, sendo o cupom correspondente considerado como "não entregue" e o prêmio correspondente atribuído a outro participante, seguindo-se os critérios estabelecidos no regulamento.

10.3. Ficam vetadas as participações, conforme a descrição do item 6.2 deste regulamento, e no momento da apuração será disponibilizado pela empresa promotora um auditor, no local do sorteio, para a devida identificação, no ato da apuração de pessoas impedidas de participarem da promoção. Na eventualidade de ser contemplado um cupom dessas pessoas, o mesmo será anulado e sorteado outro cupom em seu lugar.

10.4. Caso a promotora não consiga entrar em contato com o contemplado, pelo prazo de 72 horas após o sorteio, por motivos de erro nos dados do cadastro, ou o mesmo não atender aos telefonemas e nem responder nenhum tipo de contato, o contemplado será desclassificado e outro cupom será contemplado em seu lugar (cupons suplentes).

#### 11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. A divulgação do resultado e dos ganhadores ocorrerá no dia 19/01/2026 a partir das 14:00, por meio do site da promoção <https://www.sicob.com.br/web/sicobcrediguacu>, qual estará à disposição para todos os PARTICIPANTES.

11.2. Os nomes dos contemplados serão disponibilizados no site da promoção e ficarão disponíveis pelo prazo de até 40 dias.

11.3. O regulamento da promoção será disponibilizado no site da promoção onde os interessados também poderão obter informações adicionais sobre a premiação, como participar e dúvidas frequentes.

11.4. O Número do Certificado de autorização desta promoção constará sempre neste regulamento e no site da promoção, estando a Mandatária dispensadas da aposição em todos os materiais de comunicação.

#### 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. A Mandatária estabelecerá contato com o potencial Participante contemplado por todos os meios fornecidos, no prazo de até 15 dias corridos, contados a partir da data de apuração. Serão feitas tentativas de contato, em diferentes horários, durante 3 (três) dias úteis consecutivos no período dos 15 (quinze) dias.

12.2. Na hipótese de a Mandatária não obter êxito no contato com o(a) Participante contemplado(a), este terá até 180 (cento e oitenta) dias após a apuração, para reclamar o prêmio. Após este prazo, caducará o direito do(a) respectivo(a) titular e o valor correspondente a premiação será recolhida, pela MANDATÁRIA, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias subsequentes ao prazo de reclamação do prêmio.

12.2.1. Na hipótese de a Mandatária obter êxito em contatar o detentor do cupom contemplado, combinará o formato de entrega do prêmio, que poderá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

12.3. Os prêmios desta promoção serão entregues aos ganhadores, sem quaisquer ônus, qual deverá retirar o respectivo bem na agência onde possui sua respectiva conta. Na hipótese do participante ganhador ser associado digital, este deverá retirar na Sede da cooperativa.

12.4. O prêmio oferecido nesta promoção não poderá ser trocado por dinheiro ou por qualquer outro produto. Não cabe ao participante contemplado discutir ou redefinir as condições e premissas da promoção ou do prêmio.

12.5. Caso o prêmio venha a apresentar qualquer vício ou defeito, o contemplado deverá entrar em contato diretamente com o fornecedor (fabricante ou prestador de serviço), de acordo com a política de cada empresa e com a nota fiscal do prêmio recebida, se aplicável para a solução do vício ou defeito apresentado.

12.6. Premiação Vale viagem - o contemplado deverá entrar em contato com a agência de viagem, logo após a sua contemplação, para efetuar os trâmites da viagem, devendo realizar o agendamento até o prazo de 6 meses.

12.6.1. O contemplado abrangerá apenas e tão somente o valor do vale viagem, sendo que nenhuma outra despesa incorrida durante a viagem ou na contratação do plano/pacote será desembolsado pela SICOOB CREDIGUAÇU. Havendo, tais despesas devem ser pagas diretamente pelo contemplado no momento em que lhe for exigido pelos prestadores de serviços.

12.7. É responsabilidade do(a) PARTICIPANTE a inserção de dados corretos e atualizados no momento de cadastro na Promoção, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que a Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelo(a) PARTICIPANTE, sob pena de desclassificação.

12.8. A MANDATÁRIA encaminhará o termo de entrega da premiação ao e-mail do(a) PARTICIPANTE contemplado(a), o(a) qual deve necessariamente imprimir, assinar e retornar de forma digitalizada ao e-mail indicado pela MANDATÁRIA. Na hipótese de a retirada da premiação ocorrer de forma presencial, o(a) PARTICIPANTE contemplado(a), necessariamente, deverá firmar recebimento da premiação devendo, ainda, apresentar notas fiscais e documentos pessoais para que a MANDATÁRIA extraia cópias, se for o caso.

12.9. Servirá o recibo mencionado no item 12.8, acima, como comprovante de entrega do prêmio, inclusive para prestação de contas da promoção no SPA/ME.

12.10. Na eventualidade de o(a) participante ganhador(a) vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

12.11. A Promotora não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação, ou usufruto dos prêmios, ficando o(a) ganhador responsável por quaisquer atos que venha a cometer durante o usufruto da premiação. A responsabilidade da Promotora com o contemplado se encerrará com a entrega do prêmio.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É imprescindível que o(a) PARTICIPANTE forneça os dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega da premiação. Assim, a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, restar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios.

13.2. O prêmio não estará exposto fisicamente, podendo ser visualizado, e suas características verificadas, nos materiais de comunicação e site desta Promoção Comercial.

13.3. O regulamento completo desta promoção estará disponível para consulta junto ao site da promoção, sendo que a participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

13.4. O(A) ganhador(a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela Promotora, de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do encerramento da promoção, sem qualquer pagamento indenizatório ou ônus pela Promotora ao contemplado.

13.5. Os PARTICIPANTES autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro e divulgação da própria Promoção, bem como para o recebimento de comunicações atinentes a ações de "marketing", lançamentos de produtos, benefícios, treinamentos e assistência técnica, sendo que os referidos dados não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito, segundo o que dispõe o art. 11 da Portaria MF n.º 41/2008. O(A) PARTICIPANTE, uma vez encerrada esta promoção comercial, poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do recebimento das referidas comunicações.

13.6. A Mandatária assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

13.7. A prestação de contas da promoção será feita conforme determina a Portaria n.º 41/2008 do Ministério da Fazenda.

13.8. As informações dos prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, mediante concursos e sorteios de qualquer espécie, exceto a distribuição realizada através de vale-brinde, deverão constar na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – Dirf entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB pela Mandatária.

13.9. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1.º, "b", da Lei 11.196/05, a Mandatária recolherá à União 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, no código de receita 0916.

13.10. As eventuais dúvidas serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela Promotora e suas agências, cuja decisão será sempre baseada na legislação pertinente, e caso não sejam resolvidas de comum acordo, serão posteriormente submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/ME ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

13.11. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no regulamento aprovado pela SPA, o qual estará disponível para consulta de qualquer interessado no site da Promotora. Para os demais materiais de divulgação, a Promotora solicita desde já dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Certificado de Autorização SPA no referido regulamento.

13.12. A comprovação de aquisição do prêmio pela Promotora se dará através de Nota Fiscal de compra, ou recibo, ou acordo comercial, ou termo de destinação, ou contrato de compra e venda, até 08 (oito) dias antes da data marcada para apuração, conforme determina o artigo 15, §1º, do Decreto n.º 70.951/72.

13.13. O comprovante ficará disponível para eventual fiscalização no endereço da empresa Promotora e será, oportunamente, anexado ao processo de prestação de contas.

### 13.14 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.14.1. Ao participarem da promoção, os participantes celebram um contrato com a Promotora, e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei

13.14.2. O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário, exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

13.14.3. Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

13.14.4. A Promotora se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria SEAE ME nº 7.638/2022.

#### 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreiro Rufino, Assistente Técnico(a), em 27/06/2025 às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador TNH.UGU.NEH

